



PUBLICADO EM
25 / 11 / 2021
Semanação Oficial Eletrônica
Edição: 1.134 Pág 7

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº. 2.568, de 24 de novembro de 2021

(Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2022).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 170/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para o Exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 427.742.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais)** sendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 272.790.000,00 (Duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e noventa mil reais); e**

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 154.952.000,00 (Cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais).**

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, D)

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	111.580.000,00
Receita de Contribuições	8.401.000,00
Receita Patrimonial	2.261.000,00
Receita de Serviços	11.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Transferências Correntes	246.930.000,00
Outras Receitas Correntes	4.111.000,00
Sub Total (1)	RS 373.294.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	50.000,00
Alienação de Bens	199.000,00
Transferência de Capital	14.567.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Sub Total (2)	RS 14.816.000,00

TOTAL ADM. DIRETA (1+2)	RS 388.110.000,00
--------------------------------	--------------------------

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

A - FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	80.000,00
Receita de Serviços	8.730.000,00
Outras Receitas Correntes	2.259.000,00
Sub Total (1)	RS 11.069.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	1.000,00
Sub Total (2)	RS 1.000,00

TOTAL FREA (1+2)	RS 11.070.000,00
-------------------------	-------------------------



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

B - INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - AVAREPREV

RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuições	13.047.000,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00
Sub-Total (1)	R\$ 18.167.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

	R\$ 0,00
--	-----------------

**RECEITAS CORRENTES
(INTRA - ORÇAMENTÁRIA)**

Receita de Contribuições	24.959.000,00
Outras Receitas Correntes	14.304.000,00
Sub-Total (2)	R\$ 39.263.000,00

TOTAL AVAREPREV (1+2)	R\$ 57.430.000,00
------------------------------	--------------------------

TOTAL ADM. INDIRETA (FREA + AVAREPREV)	R\$ 68.500.000,00
---	--------------------------

III - DEDUÇÃO DA RECEITA

FUNDEB	R\$ - 28.868.000,00
---------------	----------------------------

TOTAL GERAL DA RECEITA (ADM. DIRETA + ADM. INDIRETA)	R\$ 427.742.000,00
---	---------------------------



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	PREFEITUR A	CÂMARA	FREA	AVAREPREV	TOTAL R\$
01 Legislativa		7.100.000,00	0,00	0,00	7.100.000,00
02 Judiciária	9.000,00		0,00	0,00	9.000,00
03 Essencial à Justiça	4.393.000,00		0,00	0,00	4.393.000,00
04 Administração	24.911.000,00		1.000,00	0,00	24.912.000,00
05 Defesa Nacional	271.000,00		0,00	0,00	271.000,00
06 Segurança Pública	4.732.000,00		0,00	0,00	4.732.000,00
07 Assistência Social	26.635.000,00		0,00	0,00	26.635.000,00
08 Previdência Social	1.039.000,00		0,00	28.362.000,00	29.401.000,00
09 Saúde	98.955.000,00		0,00	0,00	98.955.000,00
10 Trabalho	240.000,00		0,00	0,00	240.000,00
11 Educação	103.117.000,00		12.561.000,00	0,00	115.678.000,00
12 Cultura	3.859.000,00		0,00	0,00	3.859.000,00
13 Direitos da Cidadania	4.000,00		0,00	0,00	4.000,00
14 Urbanismo	45.614.000,00		0,00	0,00	45.614.000,00
15 Habitação	796.000,00		0,00	0,00	796.000,00
16 Saneamento	691.000,00		0,00	0,00	691.000,00
17 Gestão Ambiental	2.083.000,00		0,00	0,00	2.083.000,00
18 Agricultura	6.762.000,00		0,00	0,00	6.762.000,00
19 Indústria	1.067.000,00		0,00	0,00	1.067.000,00
20 Comércio e Serviços	2.253.000,00		0,00	0,00	2.253.000,00
21 Energia	3.000,00		0,00	0,00	3.000,00
22 Transporte	5.830.000,00		0,00	0,00	5.830.000,00
23 Desporto e Lazer	3.093.000,00		0,00	0,00	3.093.000,00
24 Encargos Especiais	11.243.000,00		0,00	0,00	11.243.000,00
25 Reserva Contingência	2.100.000,00		950.000,00	29.068.000,00	32.118.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL (R\$)	349.700.000,00	7.100.000,00	13.512.000,00	57.430.000,00	427.742.000,00
--------------------	-----------------------	---------------------	----------------------	----------------------	-----------------------

II - Por Órgão da Administração Direta e Indireta:

01.00.00 - Câmara Municipal	7.100.000,00
02.00.00 - Gabinete do Prefeito	7.172.000,00
04.00.00 - Secretaria Municipal de Comunicação	1.529.000,00
06.00.00 - Secretaria Municipal de Educação	103.102.000,00
07.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde	98.724.000,00
08.00.00 - Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	18.903.000,00
09.00.00 - Secretaria Municipal de Turismo	2.258.000,00
10.00.00 - Secretaria Municipal de Esporte	2.848.000,00
11.00.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	3.854.000,00
12.00.00 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12.931.000,00
13.00.00 - Secretaria Mun. da Ind. Comercio Ciência e Tecnologia	1.493.000,00
14.00.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.914.000,00
18.00.00 - Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA	13.512.000,00
19.00.00 - Instituto dos Servidores Públicos de Avaré- AvarePrev	57.430.000,00
20.00.00 - Secretaria Esp. dos Direitos das Pessoas Port. de Deficiência	780.000,00
21.00.00 - Secretaria Municipal de Administração	12.413.000,00
24.00.00 - Secretaria Municipal da Fazenda	13.565.000,00
25.00.00 - Secretaria Municipal de Governo	3.848.000,00
28.00.00 - Secretaria Especial de Relações Institucionais	3.000,00
29.00.00 - Secretaria Especial de Gestão Pública	3.000,00
32.00.00 - Secretaria Municipal de Habitação	796.000,00
36.00.00 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços	33.875.000,00
37.00.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Obras	25.296.000,00
38.00.00 - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos	4.393.000,00
TOTAL (Adm. Direta + Adm. Indireta)	R\$ 427.742.000,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. O orçamento da Câmara de Vereadores será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimos ou na forma ajustada entre os chefes dos Poderes.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Legislativo mediante ato da mesa a abrir créditos na modalidade suplementar até o limite de 20% do duodécimo.

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;

IV – Abrir no curso da execução orçamentária de 2022 créditos adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas previstas, assim definidos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre arrecadação prevista e a forma artigo 43, inciso II da Lei nº 4.320/64;

c) Créditos adicionais necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e de seu excesso de arrecadação no ano vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64;

d) Créditos vinculados a Operações de Crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

V – Transpor, remanejar ou transferir total ou parcialmente recursos orçamentários dentro de uma mesma programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas;

VI – Não onerarão os limites previstos nos incisos IV e V, os créditos abertos e destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e seus encargos, inativos e pensionistas, PASEP, vale alimentação, vale transporte, auxílio saúde, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras do exercício anterior e ou do seu excesso de arrecadação, bem como os abertos com recursos provenientes da reserva de contingência;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

VII – Contingenciar parte das dotações das entidades da Administração Direta e Indireta, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Art. 7º. As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e atendendo às normas estabelecidas na Lei Federal 13.204/2015.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 9º. Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art. 10. O orçamento da Fundação Regional Educacional de Avaré – F.R.E.A, será financiado com recursos próprios e complementados com recursos do Tesouro Municipal, nos termos determinado pela Lei Municipal nº 1.400 de 24/08/2010 (alterada pela Lei Municipal nº 2.312/2019 de 03/09/2019), que dispõe sobre o percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento).

Art. 11. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 12. Acompanham esta Lei os Anexos da Lei 4.320/64:

PREFEITURA	
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS
I	ECONÔMICAS
II	DEMONSTRATIVO RESUMO GERAL DA RECEITA
III	DEMONSTRATIVO DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
IV	DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
V	DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA
VI	DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE UNIDADES GESTORAS
VII	DEMONSTRATIVO DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA POR ORGÃO
VII	DEMONSTRATIVO DESPESA FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
I	
IX	DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA SAÚDE 15%
X	DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA EDUCAÇÃO 25%
XI	DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO FUNDEB COM PESSOAL 60%
XII	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
XII	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
I	
XI	DEMONSTRATIVO TOTAIS POR CÓDIGO DE APLICAÇÃO
V	
XV	PARÂMETRO DE REF. MEMÓRIA DE CALCULO DAS FONTES DE RECEITAS
CÂMARA	
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS
I	ECONÔMICAS
II	DEMONSTRATIVO DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
III	DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
IV	DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/PROJ/ATIVIDADE
FREA	
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS
I	ECONÔMICAS
II	DEMONSTRATIVO RESUMO GERAL DA RECEITA
III	DEMONSTRATIVO DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
IV	DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
V	DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA/PROJ/ATIVIDADE
VI PARÂMETRO DE REF. MEMÓRIA DE CALCULO DAS FONTES DE RECEITAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS
I ECONÔMICAS
II DEMONSTRATIVO RESUMO GERAL DA RECEITA
III DEMONSTRATIVO DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
IV DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/
V PROGRAMA/PROJ/ATIVIDADE
VI PARÂMETRO DE REF. MEMÓRIA DE CALCULO DAS FONTES DE RECEITAS
CONSOLIDADO
II DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CAT. ECONÔMICAS
III DEMONSTRATIVO RESUMO GERAL DA RECEITA
IV DEMONSTRATIVO DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
V DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/
VI PROGRAMA/PROJ/ATIVIDADE
VII DEMONSTRATIVO TOTAIS POR CÓDIGO DE APLICAÇÃO
VII
I DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA POR ORGÃO
IX RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
X DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de novembro de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito